

O PROCESSO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO NO BRASIL: UM OLHAR SOBRE O PROJETO PILOTO DE MEDICINA

Jullie Cristhie da CONCEIÇÃO¹

RESUMO: Tem por objetivo analisar o processo de revalidação de títulos de educação superior, mais especificamente, busca-se apresentar algumas características do Projeto Piloto de Revalidação de Diploma de Médicos obtidos no exterior implementado pelo MEC/MS. Essa temática justifica-se pela importância que os governos atribuem à educação superior, especialmente no contexto dos blocos supranacionais, como o Processo de Bolonha e o MERCOSUL. Adotou-se como metodologia a abordagem qualitativa, tendo como estratégia a análise documental. A partir dos dados levantados, foi possível inferir que apesar das iniciativas governamentais para promover a revalidação de diplomas por meio de projetos e exames próprios, ainda permanecem embates e tensões no processo. As tensões presentes explicitam a falta de uma concepção de qualidade para a formação de médicos, especialmente no contexto dos países que compõem o MERCOSUL, uma vez que a maior parte dos inscritos são egressos de instituições desses países.

PALAVRAS-CHAVE: Política educacional. Educação superior. Avaliação de política.

Introdução

A questão da expansão com qualidade da educação superior se constitui como um dos temas relevantes no contexto mundial, estando presente nas discussões que permearam as Conferências Mundiais de Educação Superior, ocorridas nos anos de 1998 e 2008, em Paris.

A busca por expansão com qualidade, ainda, está presente na política educacional brasileira, que se exterioriza na construção do sistema de avaliação da educação superior, na constituição de programas específicos como o Reuni (Programa de Reestruturação Expansão da Educação Superior), a UAB (Universidade Aberta do Brasil), a institucionalização e expansão dos institutos superiores de educação tecnológica para citar alguns principais.

A expansão com qualidade, por sua vez, está presente no contexto dos países que compõem o MERCOSUL² (LAMARRA, 2004, PILETTI; PRAXEDES, 1998). E nesse

¹ Mestranda em Educação. UFGD - Universidade Federal da Grande Dourados. Faculdade de Educação - Pós-Graduação em Educação. Dourados – MS - Brasil. 79.803-030 - jullie_cristhie@hotmail.com

² A título de ilustração menciona-se que são países membros do MERCOSUL:

sentido há adoção de políticas comuns nessa direção como é o caso do MEXA (Mecanismo Experimental de Avaliação) no período de 2003 a 2006, atualmente do ARCU-SUL³, que foi criado após a realização de mecanismo experimental por meio da Decisão nº 17/08, do Conselho Mercado Comum (CMC), do PMM⁴ (Programa de Mobilidade MERCOSUL), a criação de universidades de integração como é o caso da UNILA (Universidade Federal da Integração Latino-Americana).

Outra medida presente na política educacional que tem como um de seus reflexos a preocupação com expansão de qualidade da educação superior, pode ser observada na recente, especificamente a partir de 2005⁵, estruturação do processo de revalidação de títulos obtidos por brasileiros no exterior, especialmente considerando o espaço do MERCOSUL. A literatura aponta, inclusive, por similaridades com o que ocorre na Europa, por meio do Processo de Bolonha. (ROBERTSON, 2009).

O processo de revalidação de diplomas vem constituindo-se, no Brasil, como umas das influências do Acordo do Mercado Comum – MERCOSUL. O MERCOSUL foi concebido com o objetivo prioritário de possibilitar uma adequada inserção internacional desses países (PILETTI; PRAXEDES, 1998).

Desse modo, o objetivo do presente trabalho consiste em descrever o processo de revalidação de títulos de educação superior nas universidades públicas, mais especificamente, busca-se apresentar algumas características do Projeto Piloto de Revalidação de Diploma de Médicos obtidos no exterior implementado pelo Ministério da Educação (MEC) e o Ministério da Saúde (MS). Para tanto, apresenta-se às características que constituíram a implementação desse projeto, configurando-se no atual Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos (Revalida).

Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai e em breve a Venezuela será um novo Estado Parte. São considerados Estados Associados ao MERCOSUL: Bolívia, Chile, Peru, Equador e a Colômbia. Para maiores informações ver o endereço eletrônico do MERCOSUL – Disponível em: <<http://www.mercosur.org.uy>>.

³ O sistema ARCU-SUL visa estabelecer e assegurar critérios regionais de qualidade de cursos de graduação para a melhoria permanente da formação em nível superior, necessária para a promoção do desenvolvimento educacional, econômico, social, político e cultural dos países da região (BRASIL, 2011e).

⁴ Instituído a partir da Resolução MERCOSUL/GMC/RES. nº 04/2008 (MERCOSUL, 2008).

⁵ Com o Decreto nº 5.518, de 23 de agosto de 2005, que promulga o acordo de admissão de títulos e graus universitários para o exercício de atividades acadêmicas nos Estados Partes do MERCOSUL.

O processo de revalidação de diplomas de cursos de graduação no Brasil

Ao discutir as características do Projeto Piloto de Revalidação de Diploma de Médicos, faz-se necessário apontar como vem se configurando o processo de revalidação de diplomas no Brasil.

Considerando os dispositivos no art. 48, § 2º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB),

§ 2º Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação. (BRASIL, 1996,).

Assim, segundo as informações que constam no sítio do MEC⁶, para ter validade nacional, o diploma de graduação tem que ser revalidado por universidade brasileira pública que tenha curso igual ou similar, reconhecido pelo governo federal, conforme a Resolução CNE/CES⁷ nº 8, de 04 de outubro de 2007. Assim, segundo o MEC para obter a revalidação, são estabelecidos os seguintes passos a serem seguidos:

- a) Entrar com um requerimento de revalidação em uma instituição pública de ensino superior do Brasil. De acordo com a regulamentação, apenas as universidades públicas podem revalidar diplomas [...] Art. 3º Res. nº 1, de 29 de janeiro de 2002.
- b) Deverão ser apresentados, além do requerimento, cópia do diploma a ser revalidado, instruído com documentos referentes à instituição de origem, duração e currículo do curso, conteúdo programático, bibliografia e histórico escolar.
- c) O aluno deverá pagar uma taxa referente ao custeio das despesas administrativas. O valor da taxa não é prefixado pelo Conselho Nacional de Educação e pode variar de instituição para instituição.
- d) Para o julgamento da equivalência, para efeito de revalidação de diploma, será constituída uma Comissão Especial, composta por professores da própria universidade ou de outros estabelecimentos, que tenham qualificação compatível com a área do conhecimento e com o nível do título a ser revalidado.
- e) Se houver dúvida quanto à similaridade do curso, a Comissão

⁶ Brasil (2011d). Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12405&Itemid=867>. Acesso em: 19 abr. 2011.

⁷ Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior.

poderá determinar a realização de exames e provas (prestados em língua portuguesa) com o objetivo de caracterizar a equivalência.

f) O requerente poderá ainda realizar estudos complementares, se na comparação dos títulos, exames e provas ficar comprovado o não preenchimento das condições mínimas.

g) O prazo para a universidade se manifestar sobre o requerimento de revalidação é de 6 meses, a contar da data de entrada do documento na IFES. (BRASIL, 2011d).

No entanto, o Brasil não possui nenhum acordo de reconhecimento automático de diplomas, portanto, as regras são as mesmas para todos os países (BRASIL, 2011d). Cumpre ressaltar, que as regras supracitadas são aplicadas a diplomas de cursos de graduação obtidos no exterior. Entretanto, para o curso de Medicina o MEC instituiu normas específicas que podem ser observadas nos tópicos a seguir.

Projeto piloto de revalidação de diploma de médicos

Nessa parte, apresenta-se características do Projeto Piloto de Revalidação de Diploma de Médicos foi elaborado como um novo modelo para a revalidação dos diplomas obtidos por estudantes em universidades estrangeiras. Com início em 2010, quando aprovada a Portaria Interministerial MEC/MS nº 865, de 15 de setembro de 2009.

O MEC e o MS num trabalho compartilhado para regular, avaliar, supervisionar e ordenar a formação de profissionais na área da saúde, em consonância com os objetivos, os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), como aponta o “Anexo” da Portaria Interministerial MEC/MS nº 865, de 15 de setembro de 2009.

Dentre as argumentações apresentadas na Portaria está a,

[...] necessidade de oferecer às universidades públicas, como medida de equidade e racionalidade, um exame de revalidação de diplomas médicos expedidos no exterior com parâmetros e critérios mínimos para aferição de equivalência curricular. (BRASIL, 2009b).

Segundo consta na Portaria Interministerial nº 865, de 15 de setembro de 2009 o Art.1º aprova o Projeto Piloto de revalidação de diploma de médico expedido por universidades estrangeiras e “[...] disponibiliza exame de avaliação com base em matriz referencial de correspondência curricular, com a finalidade de subsidiar os

procedimentos de revalidação conduzidos por universidades públicas.” (BRASIL, 2009b).

Conforme o § 2º do Art. 1º da Portaria em questão, os candidatos inscritos deverão comprovar

[...] ter concluído a graduação em Medicina, em curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou órgão correspondente, no país de conclusão, com carga horária mínima de 7.200 horas, período de integralização de 6 anos e 35% da carga horária em regime de treinamento em serviço/internato, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Medicina (Resolução CNE/CES nº 04/2001). (BRASIL, 2009b).

De certo modo, observa-se que deve haver uma correlação entre as normas estipuladas no Brasil, com as normas dos países oriundos do diploma do candidato.

O objetivo do exame⁸ era de verificar a aquisição de conhecimentos, habilidades e competências requeridas para o exercício profissional adequado aos princípios e necessidades do SUS. A realização do exame⁹, assim, nomeada a avaliação dos candidatos, aconteceram em duas avaliações sucessivas e eliminatórias, sendo uma escrita objetiva composta de 110 (cento e dez) questões de múltipla escolha e uma prova discursiva com 05 (cinco) questões respectivamente. A avaliação de habilidades clínicas¹⁰ foi aplicada somente aos aprovados na avaliação escrita.

O exame teve como responsabilidade de execução e aplicação o INEP, com a colaboração das universidades, como exposto no Parágrafo único do Art. 2º da Portaria.

Na primeira etapa do Projeto foram homologadas 507 (quinhentos e sete) inscrições de candidatos diplomas oriundos de 32 (trinta e dois) países¹¹ em 25 (vinte e

⁸ O exame baseou-se na Matriz Referencial de Correspondência Curricular elaborada pela Subcomissão Temática de Revalidação de Diplomas (BRASIL, 2009b).

⁹ Os exames foram realizados na Universidade de Brasília (UnB) – Pavilhão João Calmon – Campus Universitário Darcy Ribeiro – Asa Norte, Brasília/DF, no dia 24 de outubro de 2010.

¹⁰ Aplicada no dia 4 de dezembro de 2010.

¹¹ Bolívia, Paraguai, Argentina, Cuba, Rússia, México, Peru, dentre outros.

cinco) universidades participantes¹² do Projeto Piloto de Revalidação de Diplomas de Médico Obtidos no Exterior.

Cumprе destacar, que dos 507 candidatos com inscrições homologadas convocados para realizarem as etapas de avaliação do Projeto Piloto, apenas 02 (dois) candidatos foram aprovados¹³.

Com o resultado final do Projeto Piloto fica sobre a responsabilidade da universidade que o candidato realizou a inscrição adotar as providências necessárias à revalidação dos diplomas dos candidatos aprovados, como explicita o Art. 5º da Portaria.

No entanto, na Portaria Interministerial MEC/MS nº 865, de 15 de setembro de 2009, no Anexo que trata das especificações de execução do Projeto Piloto, discorre que,

Estima-se existir no Brasil elevada demanda reprimida de revalidação de diplomas de curso médico obtidos no exterior e o atendimento é dificultado por várias razões. Não se identifica uma oferta regular de oportunidades de revalidação que possa atender ao fluxo de retorno ao País de brasileiros graduados em escolas médicas no exterior e as IES têm dificuldade de ampliar a sua capacidade de atendimento a essa demanda. (BRASIL, 2009b).

Em consonância da realização do Projeto Piloto implementado em 2010, instituiu-se o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida) por meio da Portaria Interministerial nº 278, de 17 de março de 2011, nos termos do Art. 48, § 2º, da Lei nº 9

¹² Conforme o Edital nº1, de 12 de janeiro de 2010 do Projeto Piloto de Revalidação de diplomas de médicos obtidos no exterior, as universidades participantes são: UEA - Universidade Estadual do Amazonas; UFAC - Universidade Federal do Acre; UFAL - Universidade Federal de Alagoas; UFAM - Universidade Federal do Amazonas; UFC - Universidade Federal do Ceará; UNIRIO - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro; UFRJ - Universidade Federal do Rio de Janeiro; UFG - Universidade Federal de Goiás; UFGD - Universidade Federal de Grande Dourados; UFJF - Universidade Federal de Juiz de Fora; UFMA - Universidade Federal do Maranhão; UFMS - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul; UFPE - Universidade Federal de Pernambuco; UFPI - Universidade Federal do Piauí; FURG - Universidade Federal do Rio Grande; UFRGS - Universidade Federal do Rio Grande do Sul; UFRR - Universidade Federal de Roraima; UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina; UFS - Universidade Federal de Sergipe; UFU - Universidade Federal de Uberlândia; UnB - Universidade de Brasília; UFPB - Universidade Federal da Paraíba; UFCG - Universidade Federal de Campina Grande; UFPR - Universidade Federal do Paraná; USP - Universidade de São Paulo, as universidades que aderiram o Projeto, conforme o Art. 4º da Portaria Interministerial MEC/MS nº 865 de 15 de setembro de 2009.

¹³ Ver Edital nº 20, de 16 de dezembro de 2010.

394/1996, com edição em 2011.

Para efetivação da inscrição, o participante deverá preencher o formulário de cadastramento de dados. E diferente do Projeto Piloto que realizou as provas apenas em um local - Universidade de Brasília, o Revalida realizará prova escrita em seis locais, a saber: Brasília -DF, Porto Alegre - DF, Rio de Janeiro - RJ, Manaus - AM, Campo Grande - MS e Fortaleza - CE¹⁴. Já a prova de habilidades clínicas será realizada em Brasília - DF, nos dias 01 e 02 de outubro de 2011, conforme o Edital nº 8, de 24 de junho de 2011.

Cumpre salientar, que a edição de 2011 será realizada em duas etapas de pagamento da taxa de inscrição, sendo que na primeira etapa o valor a ser pago é de R\$ 100,00 (cem reais), na hipótese de aprovação na primeira etapa de avaliação, após a divulgação do resultado, o participante deverá fazer um novo pagamento da taxa relativa à segunda etapa de avaliação, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). (BRASIL, 2011c).

Conforme Portaria nº 1.126, de 18 de maio de 2011, aderiam ao Exame para Revalidação dos Diplomas Médicos 37 (trinta e sete) Instituições Públicas de Educação Superior brasileiras com abrangência nacional, sendo:

Centro Universitário UNIRG (UNIRG), Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), Universidade de Brasília (UNB), Universidade de Taubaté (UNITAU), Universidade do Estado do Amazonas (UEA), Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL), Universidade Estadual de Londrina (UEL), Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), Universidade Federal da Bahia (UFBA), Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Universidade Federal de Alagoas (UFAL), Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), Universidade Federal de Goiás (UFG), Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), Universidade Federal de Mato Grosso Do Sul (UFMS), Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Universidade Federal de Roraima (UFRR), Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), Universidade Federal de Sergipe (UFS), Universidade Federal de Uberlândia (UFU), Universidade Federal do Acre (UFAC), Universidade

¹⁴ No ato da inscrição o participante deverá indicar um dos seis locais de realização da sua Prova Escrita.

Federal do Amazonas (UFAM), Universidade Federal do Ceará (UFC), Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), Universidade Federal do Maranhão (UFMA), Universidade Federal do Paraná (UFPR), Universidade Federal do Piauí (UFPI), Universidade Federal do Rio De Janeiro (UFRJ), Universidade Federal do Rio Grande (FURG), Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FURG), Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM), Universidade Regional de Blumenau (FURB). (BRASIL, 2011b, grifo nosso).

O INEP no dia 21 de julho de 2011, publicou uma nota em seu endereço eletrônico a respeito do Revalida que está em andamento, dentre as informações corroboradas, destaca-se que o MEC recebeu 601 inscrições para o Revalida.

Os candidatos, brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil, fizeram a graduação em 29 países — 320 deles obtiveram diplomas na Bolívia, 146 em Cuba e 58 na Argentina. No grupo de inscritos há também médicos graduados na Espanha (dezessete), Alemanha (sete), Rússia (quatro) e Estados Unidos (dois). (BRASIL, 2011f).

Nesse sentido, os processos de revalidação de títulos têm encontrado terreno profícuo na política educacional brasileira, que cria procedimentos centralizados de forma a facilitar a implementação da revalidação de títulos estrangeiros. Esses procedimentos obtiveram a anuência das instituições públicas brasileiras, uma vez que há a ampliação da adesão, inicialmente de 25(vinte e cinco) instituições em 2010 para 37 (trinta e sete) instituições em 2011.

Destaca-se, também, que tanto instituições ligadas ao sistema federal participam do processo quanto às instituições estaduais vinculadas aos outros entes federados, na medida em que todas as universidades públicas estão habilitadas conforme os dispositivos no Art. 48, § 2º da Lei nº 9.394/1996 e o Art. 3º Resolução nº 1, de 29 de janeiro de 2002. Observa-se, ainda, que há a aprovação da sociedade uma vez que há a ampliação do número de candidatos com inscrições homologadas de 507, em 2010, para 601 em 2011.

Considerações finais

A partir dos dados apresentados é possível inferir que apesar das iniciativas

governamentais para promover a revalidação de diplomas por meio de projetos e exames próprios, ainda permanecem embates e tensões no processo. Entre as tensões presentes pode-se sinalizar a aprovação de apenas dois candidatos de um conjunto de 507 inscritos no “Projeto Piloto” de 2010, que explicita a falta de uma concepção de qualidade para a formação de médicos, especialmente no contexto dos países que compõem o MERCOSUL, uma vez que a maior parte dos inscritos são egressos de instituições de países como Bolívia, Argentina e Paraguai.

Diante disso, alguns questionamentos podem ser levantados com as medidas implementadas de revalidação de títulos no Brasil, como: Quais os motivos que levam as instituições, inclusive aquelas vinculadas aos sistemas estaduais, a aderirem a esse processo, considerando a autonomia universitária? Qual tem sido o papel das universidades nesse processo? A revalidação de títulos se constitui como um efeito colateral da política de acordos de cooperação comercial, como é o caso do MERCOSUL? Por que a revalidação se aplica apenas a títulos de médicos? O programa Revalida tende a conformar os currículos de medicina das instituições estrangeiras às diretrizes curriculares brasileiras? Essas são questões que ainda permanecem sem respostas mais que frente às perspectivas sinalizados pelos dados apresentados devem ganhar novos e maiores contornos.

Espera-se que essas medidas, de forma mais ampla e longitudinal, possam contribuir com o processo de construção da qualidade da educação superior no contexto do espaço comum do sul.

THE PROCESS OF THE REVALIDATION OF THE DIPLOMAS OF THE GRADUATION COURSES IN BRAZIL: AN OVERVIEW ON THE PILOT PROJECT OF MEDICINE

ABSTRACT: The aim is to analyze the process of revalidation of the higher education titles; more specifically, it is intended to show some characteristics of Pilot Project of Revalidation of Diploma for Physicians, obtained abroad and implemented by MEC/MS. This topic is justified by the importance that the government attributes to higher education, mainly in the context of the supranational blocks, like the Bologna Process and the MERCOSUL. The adopted methodology was the qualitative approach, having as its strategy the analysis of documents. Based on the raised data, it was possible to infer that despite the government initiatives to promote the revalidation of the diplomas by means of projects and exams of their own, there are still some collisions and tensions in the process. The present tensions explicit the lack of a quality

conception in order to form physicians, especially in the context of the countries that form the MERCOSUL, since most of the enrolled students are egresses of institutions from these countries.

KEYWORDS: Educational politics. Higher education. Assessment of politics.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Portaria Interministerial nº 278 de 17 de março de 2011. Institui o exame nacional de revalidação de diplomas médicos expedidos por universidades estrangeiras (revalida). **Diário Oficial da União**, Brasília, 18 mar. 2011a. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>>. Acesso em: 10 abr. 2011.

_____. Portaria nº 1.126, de 18 de maio de 2011. Tornar pública a lista de instituições de educação superior que aderiram ao programa de revalidação de diplomas de médico obtidos no exterior (revalida) para o ano de 2011b. **Diário Oficial da União**, Brasília, 19 maio 2011b. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>>. Acesso em: 10 jan. 2011.

_____. Edital nº 8 de 24 de junho de 2011. Convocação para cadastramento de dados e realização das provas do processo de revalidação de diplomas de médico obtidos no exterior. **Diário Oficial da União**, Brasília, 25 jun. 2011c. Disponível em: <http://download.inep.gov.br/educacao_superior/revalida/edital/2011/edital_n8_24062011_rev_alida_2011.pdf>. Acesso em: 09 jul. 2011.

_____. Ministério da Educação. **Revalidação de diplomas**. Brasília, 2011d. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12405&Itemid=317>. Acesso em: 10 jun. 2011.

_____. Ministério da Educação. **Acreditação de cursos no sistema ARCU-SUL**. Brasília, 2011e. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=13454:acreditacao-de-cursos-no-sistema-arcu-sul&catid=323:orgaos-vinculados>. Acesso em: 14 mar. 2011.

_____. Ministério da Educação. **Exame para a revalidação de diploma reunirá 601 médicos educação superior**. Brasília, 21 jul. 2011f. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=16900:exame-para-a-revalidacao-de-diploma-reunira-601-medicos&catid=212&Itemid=86>. Acesso em: 22 jul. 2011.

_____. Edital nº 1 de 12 de janeiro de 2010. Publicar a atualização do anexo I do edital nº10, de 15 de dezembro de 2009. **Diário Oficial da União**, Brasília, 25 jan. 2010a. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>>. Acesso em: 10 fev. 2010.

_____. Edital nº 20 de 16 de dezembro de 2010. Resultado final do processo de

revalidação de diplomas de médico obtidos no exterior. **Diário Oficial da União**, Brasília, 17 dez. 2010b. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>>. Acesso em: 10 jan. 2011.

_____. Portaria nº 383 de 19 de fevereiro de 2009. Matriz de referência para revalidação de diplomas médicos obtidos no exterior. **Diário Oficial da União**, Brasília, 20 fev. 2009a. Disponível em: <http://download.inep.gov.br/educacao_superior/revalida/matriz/2011/>. Acesso em: 12 jul. 2010.

_____. Portaria Interministerial nº. 865 de 15 de setembro de 2009. Aprova o projeto piloto de revalidação de diplomas de médico expedido por universidades estrangeiras. **Diário Oficial da União**, Brasília, 16 set. 2009b. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>>. Acesso em: 10 jul. 2010.

_____. Resolução CNE/CES nº 8, de 04 de outubro de 2007. Altera o Art. 4º e revoga o art.10 da Resolução CNE/CES nº 1/2002, que estabelece normas para a revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior. **Diário Oficial da União**, Brasília, 05 out. 2007. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>>. Acesso em: 10 jan. 2011.

_____. Decreto nº 5.518, de 23 de agosto de 2005. Promulga o acordo de admissão de títulos e graus universitários para o exercício de atividades acadêmicas nos Estados Partes do Mercosul. **Diário Oficial da União**, Brasília, 24 ago. 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5518.htm>. Acesso em: 20 set. 2010.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, 23 dez. 1996.

MERCOSUL. **Países que compõe o MERCOSUL**. 2011. Disponível em: <<http://www.mercosul.gov.br/>>. Acesso em: 20 abr. 2011.

_____. **Decisão nº 29/09**: 38º Conselho do Mercado Comum. Montevideu-Uruguai, 07 dez. 2009. Disponível em: <<http://www.capes.gov.br/images/stories/download>>. Acesso em: 17 fev. 2011.

_____. **Resolução nº 04/08**, de 16 de abril de 2008. Convênio de financiamento para o projeto apoio ao programa de mobilidade mercosul em educação superior DCI-ALA/2006/18-586. Brasília, 2008. Disponível em: <<http://www.sice.oas.org/trade/mrcsrs/decisions/dec0408p.pdf>>. Acesso em: 22 mar. 2011.

LAMARRA, N. F. Hacia la convergência de los sistemas de educación superior en América Latina. **Revista Ibero-Americana de Educación**, Madri, n.35, mayo-ago. 2004. Disponível em: <<http://rieoei.org/rie35a02.htm>>. Acesso em: 15 mar. 2011.

PILETTI, N.; PRAXEDES, W. Mercosul, competitividade e educação. **Estudos**

Avançados, São Paulo, v.12, n.34, p.219-233, 1998.

ROBERTSON, S. L. O processo de Bolonha da Europa torna-se global: modelo, mercado, mobilidade, força intelectual ou estratégia para construção do Estado? **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v.14, n.42, p.407-422, set./dez. 2009.